

O SISTEMA DE MEDIAÇÃO LABORAL

O Sistema de Mediação Laboral (SML) é um serviço promovido pelo Ministério da Justiça que permite aos trabalhadores e empregadores utilizar a mediação laboral para resolver litígios laborais sem necessidade de intervenção dos tribunais, através do auxílio de um profissional especialmente certificado para a realização de mediação entre as partes - o mediador laboral.

Este Sistema foi criado 5 de Maio de 2006 através de protocolo entre o Ministério da Justiça, a CAP – Confederação dos Agricultores de Portugal, a CCP – Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, a CGTP – IN – Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional, a CIP – Confederação da Indústria Portuguesa, a CTP – Confederação do Turismo Português e a UGT – União Geral de Trabalhadores.

O SML tem competência para mediar litígios surgidos no âmbito do contrato individual de trabalho, com excepção das matérias relativas aos direitos indisponíveis, abrangendo, nomeadamente: pagamento de créditos decorrentes da cessação do contrato de trabalho; promoções; mudança do local de trabalho; rescisão do contrato de trabalho; marcação de férias; procedimento disciplinar; natureza jurídica do contrato de trabalho.

O empregador e o trabalhador que tenham um litígio podem, voluntariamente e através de decisão conjunta, submeter o litígio a mediação. A mediação laboral permite que o empregador e o trabalhador sejam auxiliados por um terceiro imparcial (o mediador) para alcançar um acordo que permite por termo ao conflito laboral sem necessidade de intervenção de um tribunal.

A utilização do SML tem um custo para os mediados no valor de 50 € para cada uma das partes, independentemente do número de sessões de Mediação. Pode não haver lugar ao pagamento dessa taxa quando seja concedido apoio judiciário a uma ou a ambas as partes.

A mediação laboral tem um limite temporal de 3 meses para a obtenção do acordo, no entanto as partes, com o acordo do mediador, poderão prorrogar a duração da mediação se assim o entenderem. Em média, um processo no SML tem a duração de 28 dias. Quer as partes quer o mediador podem pôr termo à mediação a qualquer momento.

A ANEME aderiu a este Sistema desde o início, pelo que sugere que os seus associados interessados incluam nos contratos de trabalho que venham a celebrar uma cláusula de mediação, conforme modelo proposto:

Cláusula de Mediação

Para qualquer litígio laboral decorrente do presente contrato ou em relação ao mesmo, desde que não estejam em causa direitos indisponíveis ou não resultem de acidente de trabalho, as partes aceitam, quando o considerem adequado, utilizar o Sistema de Mediação Laboral em momento prévio a qualquer outro meio de resolução de conflitos.

Informações e contactos do SML:

T: 808 262 000

E: meiosral@dgpj.mj.pt

1 CAPA

- O Sistema de Mediação Laboral

2 INFORMAÇÃO ANEME

- **Editorial**

3 ENTREVISTA

- CRISMETAL

4 FISCALIDADE | NOTÍCIAS

- Obrigações Fiscais
- Linha de Crédito Capitalizar

5 NOTÍCIAS

- CERTIF intensifica aposta na certificação de pessoas

6 ACORDÃOS

- Decisões Jurisprudenciais

7 INFORMAÇÃO

- Indicadores Macroeconómicos
- Propriedade Industrial

8 DIVULGAÇÃO

- IRS – Sobretaxa Alterações do Orçamento do Estado para 2017 e retenções na fonte

A ESTATIZAÇÃO DA ECONOMIA (conclusão)

IV – Português – é liberdade!

1. O Império nunca foi, na consciência nacional, um título de poder; foi sim, sempre, uma vivência de partilhas e um universo de liberdade. Partir não foi, nunca, uma fuga – foi, sempre, um sonho de vida: não de uma vida nova, mas de mais vida – e, muitas vezes, porque mais era apenas ser diferente. Nem sempre ‘deu’ certo; mas muitas mais vezes fez real o sonho – e prolongou o mesmo sonho nas vidas que foi semeando. Julgo, sinceramente, que a alma portuguesa é muito mais do ser do que do ter. Não sei se é o nosso ‘factor distintivo’; sei que é o estado que nos faz mais felizes, e suspeito que é porque nos sentimos mais livres. O cerne da natureza do ser português – é o sentido e a aspiração da liberdade! E como não há, em estado de dependência, nem liberdade para as pessoas nem liberdade para as nações, o recurso à ajuda externa equivale sempre a uma restrição penalizadora das autonomias individuais e da soberania nacional. Mais: os custos reais desta humilhação não se esgotam nos aspectos morais dos constrangimentos – em si mesmos degradantes: têm uma dolorosa expressão financeira que soma à penúria que já sofremos a gula impiedosa dos credores que nos martirizam com juros de agiotagem.

2. Os anos imediatos (2011, 2012 e 2013) violentamente sofridos em razão dos ajustamentos técnicos e financeiros necessários para cumprir as condições impostas por quem nos acudiu, em 2010, na emergência do colapso, provocaram danos muito profundos na sociedade portuguesa. De facto, a convergência destrutiva de circunstâncias anormais – diminuição brusca da actividade económica, por quebra de encomendas e por extinção do financiamento bancário; agravamento do desemprego até níveis próximos dos 20%, em resultado da insolvência irreversível de milhares de empresas de todos os sectores; afectação massiva de recursos financeiros à regularização de dívidas acumuladas a ser-

viços públicos prioritários como a saúde e a educação; agravamentos e procedimentos fiscais em escala jamais operada em Portugal – determinaram a ocorrência de muitos sacrifícios aos quais a Nação, apesar de tudo, reagiu corajosamente, de modo que, já em 2014, e, sobretudo, em 2015, eram nítidas as evidências de uma recondução da vida nacional aos trilhos da recuperação sustentável.

Isto mesmo foi reconhecido pelo povo português que, nas legislativas de 2015, atribuiu a maioria relativa dos votos ao PSD. Foi, como sabemos, uma decisão inconsequente, por duas ordens de razões: 1) uma fracção determinante do eleitorado – que sabe muito bem porquê chegou Portugal, mais uma vez e sempre sob governação do PS, à terceira emergência de rotura financeira – condescendeu com o descaramento soez dos únicos responsáveis pelo desastre e cedeu ao ‘canto da sereia’ do fim da austeridade e da reposição dos rendimentos; 2) ao descaramento seguiu-se o ardil traiçoeiro do PS (porque escondido ao eleitorado) de usar os votos dos seus eleitores para, negociando-os separadamente, poder somá-los aos dos que votaram PCP ou BE, a fim de garantir a maioria aritmética... parlamentar!

3. A solução de um governo do PS duplamente minoritário porque depende dos acordos de incidência parlamentar (que o país desconhece) com o PCP e com o BE – cada um deles, entretanto, portador de projectos que são, em várias ‘disciplinas’, não coincidentes – é muito precária. Mais: é tudo aquilo que o nosso país dispensaria, em particular nesta fase altamente perigosa e volátil da vida nacional e internacional. De facto, o conjunto de problemas estruturais com que o país se debate – e não se esgota, sequer, na dívida externa ou no défice orçamental – não é resolúvel com soluções governativas cuja substância é o ardil. E quando o ardil pode degenerar em convivência táctica interpartidária – visando a ocupação do poder como expediente de sobrevivência das estruturas e dos seus serventúrios ou como instrumento ao serviço de interesses estranhos aos da Nação Portuguesa, estamos confrontados com algo bem mais grave: a tentativa de inclusão de Portugal numa nova internacional de um qualquer outro totalitarismo de Estado. – Acontece que a ousadia tem limites!

José de Oliveira Guia • Presidente da Direcção da ANEME

INFORMAÇÕES DA ANEME EM JANEIRO

Nº	TÍTULO	DATA
1 - GERAL	QUOTIZAÇÃO PARA O ANO DE 2017 (Tabela de Quotas)	04.01.2017
2 - COMERCIAL	SUBCONTRATAÇÃO 2017 - Bilbao (Espanha) - 6 a 8 de Junho 2017	09.01.2017
3 - COMERCIAL	INDUSTRIE LYON 2017 - Lyon (França) - 4 a 7 de Abril 2017	09.01.2017
4 - JURÍDICA	Redução Excepcional da Taxa de Segurança Social dos Empregadores - 2017	17.01.2017
5 - JURÍDICA	MEDIDA CONTRATO EMPREGO	17.01.2017
6 - ECONÓMICA	Tabelas de Retenção na Fonte em sede de IRS para 2017	18.01.2017
7 - ECONÓMICA	Tabelas de Retenção na Fonte da Sobretaxa em sede de IRS para 2017	18.01.2017
8 - ECONÓMICA	Seminário "IVA: Facturação, Exigibilidade e Regularizações"	18.01.2017
9 - COMERCIAL	FEIRA HANNOVER	23.01.2017
10 - COMERCIAL	EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DE ORIGEM-Vantagens para Associados	25.01.2017
11 - JURÍDICA	Cessação de Vigência da Medida Excepcional da Redução da TSU	27.01.2017

CRISMETAL

Célia Cristovão
Sócia-gerente



A Crismetal está expectante quanto a 2017. Trinta anos de actividade, competência técnica e novos projectos são, no entanto, factos que podem fazer a diferença no mercado onde actuam.

Breve apresentação da Empresa

A CRISMETAL – Construções e Montagens Metálicas, Lda. é uma empresa de metalomecânica, fundada em 1985, que faz montagens de tubagens em aço carbono, aço inox; instala equipamentos e fabrica ainda tanques metálicos e responsabiliza-se pela sua montagem.

Nestas três décadas de actividade focámos a nossa conduta na satisfação das necessidades dos nossos clientes, em áreas tão exigentes quanto a indústria química, petroquímica, petrolífera e produção de energia, gerindo desde projectos de solução proposta pelo cliente a projectos de contratos EPC, de diferentes dimensões e localizações, aplicando a nossa ampla experiência em todos os aspectos da construção à gestão e coordenação das empreitadas.

Ao longo dos anos fomos alargando as nossas áreas de competência de forma a conseguir oferecer um leque de soluções variadas ao nível dos processos de soldadura de aços correntes a aços liga, aços de grão fino e aços inoxidáveis. A competência técnica e a larga experiência dos nossos recursos humanos têm sido um dos principais factores de sucesso da empresa.

Trabalham em exclusivo para o mercado português ou também estão presentes noutros mercados internacionais?

Trabalhamos exclusivamente para o mercado português e desde 1996 realizámos inúmeras empreitadas em todas as ilhas do arquipélago dos

Açores. Somos uma PME que sempre privilegiámos uma política de desenvolvimento sustentado. Estamos abertos à internacionalização, porém temos consciência dos riscos associados a essa decisão, que no caso de uma empresa de montagens em que a actividade tem de ser realizada nas instalações dos clientes, envolve a transferência de meios humanos e equipamentos significativos, com elevados custos.

Quais os projectos mais emblemáticos em que a vossa empresa participou?

A Crismetal tem no seu curriculum a montagem de diversas instalações nas áreas petrolíferas, químicas, petroquímicas, gás, ar comprimido e nas centrais hidroeléctricas, termoeléctricas e geotérmicas.

Das obras executadas nos últimos anos destacam-se a construção/ampliação de cinco parques de armazenamento de combustíveis, nos Açores e na Madeira (Porto Santo). Foram também realizadas diversas empreitadas de beneficiação de centrais hidroeléctricas, termoeléctricas e geotérmicas, bem como a construção mecânica da central de cogeração, estações de tratamento de águas residuais e unidade de tratamento de óleos vegetais.

A Crismetal é credenciada pela DGEG como entidade instaladora de gás desde 1987, tendo realizado as primeiras Redes Primárias de Distribuição de Gás Natural em Portugal.

Como perspectivam o futuro da Crismetal?

Neste ramo de actividade, que depende do nível de investimento, o ano de 2017 deve ser encarado de forma prudente e expectante. Face à conjuntura nacional e internacional, associada também às fragilidades acumuladas pelo tecido empresarial português e ao sistema financeiro, perspectiva-se mais um ano difícil, que exige o esforço de todos e a manutenção de uma política de rigor. Actualmente o mercado onde nos inserimos, apesar de muito focado no factor baixo preço, está mais sensível e atento a eventuais situações de empresas com dificuldades financeiras, que não dão garantias de cumprir os contratos. Esta situação pode abrir oportunidades às empresas, como a Crismetal, com uma situação económico-financeira estável e uma imagem idónea no mercado.

Desde o último trimestre de 2016 verificámos um acréscimo na recepção de consultas para empreitadas na nossa especialidade, o que nos leva a acreditar que 2017 será um ano promissor. A implementação e o desenvolvimento do nosso Sistema de Gestão de Qualidade contribuiu também para dar maior visibilidade aos princípios que sempre nos acompanharam: a Idoneidade, a Flexibilidade, a Racionalidade e a Valorização da Segurança e Qualidade dos serviços que prestamos aos nossos clientes.

Qual a importância da ANEME no apoio e dinamização do sector?

A ANEME desempenha um papel importante no sector, principalmente na consultoria laboral e fiscal e na realização de acções de formação direccionadas para as temáticas relevantes para as empresas do nosso ramo de actividade.



CRISMETAL – Construções e Montagens Metálicas, Lda.

Rua Hernâni Cidade nº 8
Vale Fetal
2820-653 Charneca da Caparica

T 212 555 430
F 212 555 439
E geral@crismetal.pt
S www.crismetal.pt

PAGAMENTOS

IVA

Até ao dia 10 Pagamento do IVA, correspondente ao imposto apurado na declaração de Dezembro - periodicidade mensal.

IVA

Até ao dia 15 Pagamento do IVA, correspondente ao imposto apurado na declaração do 4º trimestre - periodicidade trimestral.

IRS | IRC | SELO

Até ao dia 20 Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos do IRS, IRC e Imposto do Selo.

IUC

Até ao fim do mês Liquidação e pagamento do Imposto Único de Circulação - IUC, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. As pessoas singulares poderão solicitar a liquidação em qualquer Serviço de Finanças.

DECLARATIVAS

IRS

Até ao dia 10 Entrega da Declaração Mensal de Remunerações.

IVA

Até ao dia 10 Envio da Declaração Periódica, pelos contribuintes do regime normal mensal, relativa às operações efectuadas em Dezembro;

Até ao dia 15 Envio da Declaração Periódica, pelos contribuintes do regime normal trimestral, relativa às operações efectuadas no 4º trimestre de 2015;

Até ao dia 20 Entrega da Declaração Recapitulativa, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efectuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados-membros, no mês anterior;

Até ao dia 20 Comunicação por transmissão electrónica de dados dos elementos das facturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou colectivas.



FORMAÇÃO PARA EMPRESAS E ADULTOS

FM

Formação Modular Certificada

- Ações curta duração
- Ciclos de formação

EFA

Cursos de Educação e Formação de Adultos

RVCC

Profissional e Dupla Certificação

Formação à Medida | Apoio Técnico e Organizacional

Formação Contínua - Aperfeiçoamento | Formação Contínua Certificada

CET - Especialização Tecnológica | Formação Pedagógica de Formadores



FORMAÇÃO DE JOVENS

CET

Cursos de Especialização Tecnológica

Nível 5 - Protocolos com diversos Estabelecimentos do Ensino Superior com a atribuição de créditos (ECTS)

APZ

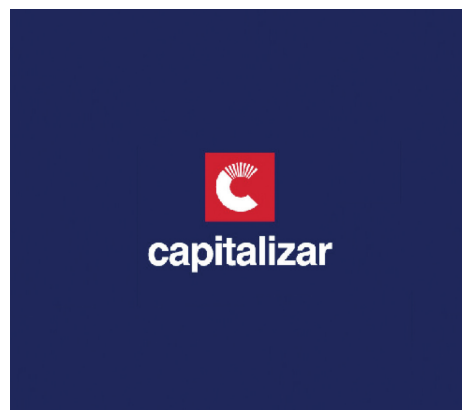
Cursos de Aprendizagem Nível 4
Confere o 12º Ano + Qualificação Profissional

Cursos de Qualificação Profissional - PRO

www.cenfim.pt
www.facebook.com/cenfim.pt

Apoios Sociais

- Bolsa de Formação
- Subsídio de Alimentação e Transporte



Linha de Crédito Capitalizar

Entrou em vigor no dia 1 de Fevereiro a Linha de Crédito Capitalizar. As empresas podem contactar um dos bancos protocolados e apresentar a sua candidatura. A linha de Crédito Capitalizar tem um montante global de 1.600 milhões de euros e subdivide-se em quatro linhas específicas: Linha Micro e Pequenas Empresas; Linha Fundo de Maneio; Linha *Plafond* de Tesouraria; Linha Investimento, com uma dotação geral e uma dotação projectos 2020.

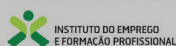
Para cada linha existem condições específicas de financiamento em termos de montante, prazo de amortização, prazo de carência e taxa de juro.

Para mais informações consulte a informação económica nº 12 da ANEME

CURSOS nas ÁREAS de: ■ Projeto / Desenho ■ Organização e Gestão Industrial ■ Construções Mecânicas: Maquinação Convencional ou Assistida ■ Construções Metálicas: Serralharias e Soldadura ■ Manutenção Industrial: Mecânica / Eletromecânica / Mecatrónica ■ Energia ■ Eletricidade / Eletrónica ■ Qualidade e Ambiente ■ Administrativo, Comercial e Marketing ■ Informática - Tecnologias de Informação ■ Educação / Formação ■ Outros.

NÚCLEOS em: ■ Amarante ■ Arcos de Valdevez ■ Caldas da Rainha ■ Ermesinde ■ Lisboa ■ Marinha Grande ■ Oliveira de Azeméis ■ Peniche ■ Porto ■ Santarém ■ Sines ■ Torres Vedras ■ Trofa

SEDE : Rua do Açúcar, 88 . 1950-010 LISBOA . Telef.: 21 861 01 50 . Fax: 21 868 49 79 . ZONA NORTE: Rua Conde da Covilhã, Nº1400 . 4100-187 PORTO Apartado 8006 . 4109-601 PORTO . Telef.: 22 618 21 64/77 . Fax: 22 618 95 96 . Internet: www.cenfim.pt . www.facebook.com/cenfim.pt . E-mail: dir@cenfim.pt



CERTIF INTENSIFICA APOSTA NA CERTIFICAÇÃO DE PESSOAS

A CERTIF – Associação Para a Certificação vai intensificar a aposta na área da Certificação de Pessoas através do estabelecimento de parcerias com novas entidades, depois da relação bem sucedida mantida com a ADENE e com o CTCV. A Certificação de Pessoas visa a certificação das competências dos profissionais que desempenham a sua actividade em áreas em que o mercado valoriza essa qualificação.

Presentemente, a CERTIF tem estabelecidas parcerias com a ADENE – Agência para a Energia e com o CTCV – Centro Tecnológico da Cerâmica e do Vidro, sendo possível a obtenção da certificação em diferentes categorias, estando em análise novas parcerias com outras entidades.

No caso da ADENE estão definidas duas categorias: Auditores ISO 50001 e Profissionais no Sector da Energia (Projectista de Sistemas Solares Térmicos – PSST, Instaladores de Janelas Eficientes – SEEP e Projectista de Térmica – REH).

A categoria Auditor ISO 50001 encontra-se ainda dividida em três subcategorias: Auditor Interno, Auditor e Auditor Coordenador, sendo a subcategoria atribuída de acordo com a experiência demonstrada pelo candidato, em auditorias de sistemas de gestão da qualidade.

Para obtenção da certificação destas categorias, a ADENE tem disponíveis os seguintes cursos: Qualificação de Auditores de Sistemas de Gestão de Energia ISO 50001, Projectista de Sistemas Solares Térmicos, Instalador de Janelas do Sistema de Etiquetagem Energética de Produtos (SEEP) e Projectista de Térmica – REH.

No que se refere ao CTCV, as categorias possíveis são: Auditor ISO 9001 e Auditor ISO 14001. Para obtenção da certificação destas categorias, o CTCV apresenta os seguintes cursos: curso Qualificação de Auditores ISO 9001:2015 e curso Qualificação de Auditores ISO 14001:2015.

À semelhança do estabelecido com a ADENE, encontram-se definidas três subcategorias: Auditor Interno, Auditor e Auditor Coordenador, sendo igualmente a subcategoria atribuída de acordo com a experiência demonstrada pelo do candidato em auditoria de sistemas de gestão da qualidade.

A obtenção destas certificações só é possível após a aprovação nos cursos específicos ministrados pela respectiva entidade parceira,



ra, e após a verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos para cada categoria. Recorde-se que a CERTIF é líder de merca-

do em Portugal na área da certificação de produto e serviço, com quota superior a 90 por cento.

SUB CON TRATA CIÓN '17

6/8 DE JUNHO DE 2017

BILBAU - ESPANHA

FEIRA INTERNACIONAL
DE PROCESSOS
E EQUIPAMENTOS
PARA A FABRICAÇÃO



IND
STRY

SUB
CON
TRATA
CIÓN '17

FERRO
FORMA

FITMAQ
2017

Maintenance

PUMPS & VALVES

ADDITION

BEC
6-8/6
2017

www.subcontratacionbilbao.com

Roberto Gómez Lorenzo
Tel: +351 986 36 76 54
rlorenzo@bec.eu

Colaborador



B!
E!
C!
BILBAO
EXHIBITION
CENTRE

EXPOSSIBLE!

Recolha de decisões jurisprudenciais proferidas sobre questões laborais

Seleccção feita exclusivamente tendo em consideração a respectiva diversidade e o potencial interesse.

REVISTA - RETRIBUIÇÃO - SUBSÍDIO DE PREVENÇÃO - SUBSÍDIO DE CONDUÇÃO - RETRIBUIÇÃO DE FÉRIAS - SUBSÍDIO DE FÉRIAS - SUBSÍDIO DE NATAL

I. A retribuição é constituída pelo conjunto de valores (pecuniários ou em espécie) que a entidade empregadora está obrigada a pagar regular e periodicamente ao trabalhador como contrapartida da actividade por ele desenvolvida, dela se excluindo as prestações patrimoniais do empregador que não sejam a contraprestação do trabalho prestado.

II. Considera-se regular e periódica e, consequentemente, passível de integrar o conceito de retribuição, para os efeitos de cálculo da retribuição de férias e dos subsídios de férias e de Natal, a atribuição patrimonial cujo pagamento ocorra todos os meses de actividade do ano (onze meses).

III. Face ao cariz sinalagmático do contrato de trabalho, a regularidade e periodicidade não constitui o único critério a considerar, sendo ainda necessário que a atribuição patrimonial constitua

uma contrapartida do trabalho e não se destina a compensar o trabalhador por quaisquer outros factores.

IV. Destinando-se o subsídio de prevenção a compensar o trabalhador pela sua disponibilidade, no seu domicílio, para eventual execução de serviços exclusivamente no âmbito da reparação inadiável de avarias, não o recebendo se tiver que prestar actividade, caso em que lhe é pago o trabalho suplementar ou o trabalho noturno, e provando-se também que o subsídio de condução se destina a compensar o trabalhador pela especial penosidade e risco decorrente da condução de veículos automóveis, os mesmos, porque não constituem a contrapartida da prestação de trabalho, não integram o conceito de retribuição, não tendo, por isso, que ser considerados para cálculo da retribuição das férias e dos subsídios de férias e de Natal.

Acórdão do STJ de 03-11-2016

SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - CESSAÇÃO DA SUSPENSÃO DO CONTRATO - RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO TRABALHADOR

I. A comunicação da cessação da suspensão do contrato de trabalho terá que revestir a forma escrita tal qual é exigido para a comunicação da suspensão, não bastando a mera apresentação ao serviço.

II. Durante a suspensão do contrato, mantêm-se os direitos, deveres e garantias das partes que não pressuponham a efectiva prestação de trabalho, como é o caso do pagamento da retribuição, os quais apenas se restabelecem com a cessação da suspensão e com a consequente e efectiva prestação de trabalho. Sumários de Acórdãos do Supremo Tribunal de Justiça Secção Social Novembro de 2016

III. Tendo o A. sido vítima de acidente de trabalho em consequência do qual lhe foram pagas as indemnizações legalmente estabelecidas, mas não tendo regressado ao trabalho após a alta, nem voltado a prestar qualquer trabalho à entidade empregadora, o não pagamento das retribuições posteriores ao dia do acidente não constitui justa causa de resolução do contrato pelo trabalhador. IV. A inexistência do seguro obrigatório de acidentes de trabalho não constitui justa causa de resolução do contrato de trabalho pelo trabalhador.

Acórdão do STJ de 03-11-2016



Parceiro de Confiança no seu Negócio



Presente em 25 países

Membro de vários Acordos de Reconhecimento Mútuo



Associação para a Certificação

Acreditada pelo IPAC como organismo de certificação de produtos (incluindo Regulamento dos Produtos de Construção), serviços e sistemas de gestão



INDICADORES MACROECONÓMICOS

Indicador	Unidade	2014	2015	3º Trim 16	Set 16	Out 16	Nov 16	Dez 16
PIB pm preços const 2011	10 ⁶ Euro VH	168 673,5 0,9	171 156,9 1,5	43 546,4 1,6				
PIB pm preços correntes	10 ⁶ Euro VH	173 466,2 1,9	179 409,6 3,4	46 405,0 2,9				
Exportações Totais	10 ⁶ Euro VH	69 466,5 3,9	73 003,5 5,1	19 447,4 5,4	4 423 6,8	4 366 -3,5	4 663 7,6	
Importações Totais	10 ⁶ Euro VH	71 418,5 7,2	76 628,8 7,3	20 063,0 3,5	5 354 2,3	5 228 -1,8	5 454 8,4	
Índice de Produção Industrial Total	VH VM12	1,6	1,8	0,5	1,0 1,1	-0,5 0,7	1,6 0,7	
Índice de Produção Industrial Indústria Transformadora	VH VM12	1,8	1,2	-1,9	-0,7 -0,4	-3,0 -0,8	-0,7 -1,0	
Emprego Total	VH%	1,6	1,1	1,9				
Taxa de Desemprego	%	13,9	12,4	10,5				
Índice de Preços no Consumidor	VH VM12	-0,3	0,4	0,7	0,6 0,6	0,9 0,6	0,6 0,6	0,9 0,6
Taxa de Câmbio do euro valores médios	dólares				1,121	1,103	1,080	1,054
Brent valores médios (barril)	dólares				46,57	49,52	44,73	53,32
Taxas de Juro Euribor (3 meses), fim do período	%	0,08	-0,13		-0,30	-0,31	-0,31	-0,32

FONTE:

INE - Instituto Nacional de Estatística, Banco de Portugal, Gabinete de Estratégia e Estudos do M.E.

NOTAS:

Exportações e Importações mensais - Dados preliminares
Exportações e Importações anuais e trimestrais - Dados encadeados em volume

UNIDADES:

VH - Variação Homóloga (%)
VM12 - Variação Homóloga Média dos últimos 12 meses

PROPRIEDADE INDUSTRIAL

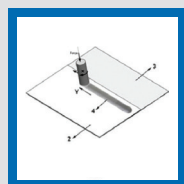
Como apresentar uma Reclamação:

Se considerar que o pedido de patente ou modelo de utilidade constante nesta publicação não deve ser concedido pelo INPI, poderá apresentar uma oposição no prazo de dois meses a contar da publicação do pedido no BPI. Poderá fazê-lo através do *website* do INPI, em www.marcaspatentes.pt, ou por carta preenchendo o respectivo requerimento, acompanhado do pagamento da taxa prevista para o efeito. Apresente as alegações que considerar pertinentes e, sempre que possível, anexe catálogos datados ou outros comprovativos gráficos, isto é com a representação gráfica dos produtos em causa, que possam auxiliar a sustentar a argumentação.

Publicações no Boletim da Propriedade Industrial (BPI) de 2016-12-18 a 2017-01-01

CLASSIFICAÇÃO (SECÇÃO, CLASSE E SUBCLASSE):
B23 - MÁQUINAS-FERRAMENTA; USINAGEM DE METAL NÃO INCLUÍDA EM OUTRO LOCAL

PEDIDO DE PATENTE OU MODELO DE UTILIDADE NACIONAL Nº 108567



Epígrafe: PROCESSO DE SOLDADURA POR FRICÇÃO COM FERRAMENTA ROTATIVA

Resumo: Trata-se de uma técnica de soldadura em estado sólido, que assenta na utilização de uma ferramenta (1) cilíndrica sujeita a uma força axial e animada, em simultâneo, de movimentos de rotação (x) e translação (y) para promover a ligação por sol-

dadura (4) entre um metal de base (2) e outro metal de base (3). O calor gerado é transmitido por condução aos elementos a ligar, que sofrem amaciamento e deformação plástica em compressão, sob acção da pressão axial de forjamento aplicada pela ferramenta (1) em rotação (x). Através de uma seleção ponderada do diâmetro da ferramenta, da força axial e das velocidades de rotação e de translação, o processo desenvolvido permite efectuar ligações contínuas, por soldadura (4) em estado sólido, entre componentes das mais diversas geometrias.

Data do Pedido:

22-06-2015

Reivindicação de prioridade:

NÃO EXISTENTE

Requerentes:

UNIVERSIDADE DE COIMBRA
RUA LUÍS REIS SANTOS, POLO II
3030-788 COIMBRA - PORTUGAL
COOL HAVEN - HABITAÇÕES MODULARES E ECO-SUSTENTÁVEIS, S.A.
RUA DO IPARQUE, LOTE 4, PARQUE TECNOLÓGICO DE COIMBRA,
3040-540 ANTANHOL - PORTUGAL

Prazo para reclamação

de 22-12-2016 a 22-02-2017

CLASSIFICAÇÃO (SECÇÃO, CLASSE E SUBCLASSE):
D02- FIOS; ACABAMENTO MECÂNICO DE FIOS OU CORDAS; URDIDURA OU TECEDURA

PEDIDO DE PATENTE OU MODELO DE UTILIDADE NACIONAL Nº 108645

Epígrafe:

TECIDOS ESTREITOS COM CAPACIDADE DE EMISSÃO DE LUZ E RESPECTIVO MÉTODO DE OBTENÇÃO

Resumo:

A presente invenção refere-se a tecidos estreitos com a capacidade de emissão luz para diversas aplicações de sinalização, moda, segurança, decoração, entre outras. De uma forma generalizada, o tecido estreito desenvolvido é constituído por uma estrutura simples ou dupla (1), do tipo tafetá ou sarja ou cetim, onde são introduzidos diferentes materiais com capacidade de emissão de energia sob a forma de luz (2), como por exemplo fios electroluminescentes ou fios com led *light emitting diod* ou suas combinações. O processo de obtenção do referido tecido baseia-se em sistemas *jacquard*.

Data do Pedido:

30-06-2015

Reivindicação de prioridade:

NÃO EXISTENTE

Requerentes:

IDEPA-INDÚSTRIA DE PASSAMANARIAS, LDA.
AVENIDA 1º. DE MAIO, 71
3700-227 SÃO JOÃO DA MADEIRA - PORTUGAL

Prazo para reclamação

de 30-12-2016 a 28-02-2017

MISSÕES

2017

- Chile
24 a 28 de Abril
- Equador
19 a 23 de Junho
- Peru
23 a 27 de Outubro

FEIRAS

2017

- INDUSTRIE LYON (Visita técnica)
- França
4 a 7 de Abril
- HANNOVER - Alemanha
24 a 28 de Abril
- SUBCON - Birmingham
6 a 8 de Junho
- SUBCONTRATATION - Bilbao
6 a 8 de Junho
- MIDEST - Paris
3 a 6 de Outubro

Sessões de Esclarecimento

2017

- Iva - Facturação, exigibilidade do imposto e regularizações
16 de Fevereiro - Marinha Grande
21 de Fevereiro - Lisboa
- IRC - A importância da política de depreciações e IRS - A reforma 2 anos depois
24 de Março - Lisboa
28 de Março - Marinha Grande
- Tributação internacional e mecanismos de eliminação da dupla tributação
18 de Abril - Lisboa
21 de Abril - Marinha Grande
- IRC - Encerramento de contas na perspectiva fiscal (preenchimento e validação da declara. Mod. 22)
2 de Maio - Marinha Grande
3 de Maio - Lisboa

REFORCE O ASSOCIATIVISMO!

Inscreva-se na ANEME, a Associação que representa o sector metalúrgico e electromecânico em Portugal. Seja associado e usufrua do nosso apoio técnico e de benefícios complementares. Consulte-nos em www.aneme.pt

PROPRIEDADE

Associação Nacional das Empresas Metalúrgicas e Electromecânicas

SEDE

Pólo Tecnológico de Lisboa,
Rua Francisco Cortês Pinto, Nº 2 (Lote 13b),
1600-602 Lisboa - Portugal

TELEFONE +351 217 112 740

FAX +351 217 150 403

E-MAIL aneme@aneme.pt

INTERNET www.aneme.pt

REDACÇÃO ANEME

PRODUÇÃO GRÁFICA

Cempalavras [+351 218 141 574]

IMPRESSÃO Gráfica LST

PERIODICIDADE Mensal

DISTRIBUIÇÃO Gratuita

DEPÓSITO LEGAL 224837/05

IRS – Sobretaxa

Alterações do Orçamento do Estado para 2017 e retenções na fonte

ABÍLIO SOUSA

DSF Consulting / IVOJOMA – Formação e Fiscalidade, Lda

A Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, procedeu a alterações à sobretaxa em sede de IRS, a que se refere a Lei n.º 159-D/2015, de 30 de Dezembro.

A sobretaxa de IRS é aplicável aos sujeitos passivos deste imposto que auferiram em 2017 rendimentos que excedam o limite superior do 2.º escalão da tabela constante do n.º 1 do artigo 68.º do Código do IRS, ou seja € 20.261,00.

Na sequência destas alterações, as retenções na fonte previstas no n.º 8 do artigo 3.º da Lei n.º 159-D/2015, de 30 de Dezembro, são aplicadas aos rendimentos auferidos em 2017 às taxas aplicadas em 2016 e estão sujeitas a um princípio de extinção gradual, nos seguintes termos:

- Ao 3.º escalão são aplicáveis retenções na fonte aos rendimentos auferidos até 30 de Junho de 2017;
- Ao 4.º e 5.º escalões são aplicáveis retenções na fonte aos rendimentos auferidos até 30 de Novembro de 2017.

Para os rendimentos auferidos em 2017, a sobretaxa aplicável observa o disposto na tabela seguinte:

Rendimento colectável (euros)	Taxas (percentagem)
De mais de 20261 até 40522	0,88%
De mais de 40522 até 80640	2,75%
Superior a 80640	3,21%

Retenções na fonte

Por seu lado, o Despacho n.º 15646/2016, de 15 de Dezembro, do Ministro das Finanças, de 29 de Dezembro, determinou que, a partir de 1 de Janeiro de 2017, não se proceda à retenção na fonte da sobretaxa de IRS aos 1.º e 2.º escalões previstos no n.º 1 do Despacho n.º 352-A/2016, de 8 de Janeiro, designadamente:

- Às remunerações mensais brutas de valor até € 1.705,00, no caso dos sujeitos passivos não casados e sujeitos passivos casados, dois titulares; e
- Às remunerações mensais brutas de valor até € 2.925,00, no caso dos sujeitos passivos casados, único titular.

Deste modo, as entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente (categoria A) e de pensões (categoria H), com excepção das pensões de alimentos, são obrigadas a reter da parte do valor da remuneração mensal bruta que, depois de deduzidas as retenções previstas no artigo 99.º do Código do IRS e as contribuições obrigatórias para regimes de protecção social e para subsistemas legais de saúde, exceda o valor da retribuição mínima mensal garantida, uma importância correspondente à aplicação da taxa que lhe corresponda, constante das tabelas aprovadas por Despacho n.º 843-B/2017, de 13 de Janeiro, de Sua Excelência o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, publicado no Diário da república, 2.ª série, n.º 10, de 13 de Janeiro.

Para os rendimentos auferidos em 2017, as retenções na fonte relativas à sobretaxa efectuam-se nos termos das tabelas seguintes:

Tabela I

Tabela relativa a sujeitos passivos não casados e a sujeitos passivos casados, dois titulares

Remuneração Mensal Bruta €	Taxa %
Até 1.705,00	-
Até 3.094,00	1,75
Até 5.862,00	3
Superior a 5.862,00	3,5

Tabela II

Tabela relativa a sujeitos passivos casados, único titular

Remuneração Mensal Bruta €	Taxa %
Até 2.925,00	-
Até 6.361,00	1,75
Até 10.416,00	3
Superior a 10.416,00	3,5

Cofinanciado por: